



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 ----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.545/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	SALVI LOPES E CIA. LTDA. – ME.		
CNPJ	82.478.140/0001-34		
Endereço	Avenida Gaturamo, 100	Bairro:	Jd. Primavera
Cidade	Arapongas – PR	CEP:	86.701-001
Telefone	(43) 3056-2332	E-mail:	salvielopes@gmail.com
Representante Legal	Luiz Carlos Salvi	RG. 4.502.096-7	CPF. 619.057.639-72

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário
17	Caixa	100	Agulha hipodérmica 13x4, caixa em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, estéril, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Cx com 100 unidades.	Sr	R\$ 16,69
45	Unid.	30	Bacia de aço inox, medindo 30cm	Fortinox	R\$ 91,25
50	Unid.	30	Bandeja de inox 51cmx35cmx1, 5cm	Fortinox	R\$ 139,98
67	Unid.	05	Cadeira de banho infantil, simples, suporte para até 60 kg, aço ou ferro.	Prolife	R\$ 350,00
69	Unid.	05	Cadeira de Rodas Adulto - indicado para adultos de 80 a 120 kg. Estrutura aço, dobrável em X, pintura epoxi, assento e encosto nylon, apoio braços removíveis, apoio de pés eleváveis, reguláveis e removíveis com pedal retrátil.	Prolife	R\$ 650,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

112	Unid.	05	Cureta de Cerume - Cureta de Cerume Reta. Instrumento cirurgico não articulado não cortante. Utilizada para extração de cerume. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	Cassiflex	R\$ 65,00
129	Unid.	07	Especulo nasal hartmann M	ABC	R\$ 105,00
130	Unid.	05	Especulo nasal hartmann P	ABC	R\$ 105,00
135	Unid.	15	Espéculo, material aço inoxidável, modelo hartmann, tipo nasal, comprimento total 17 cm, aplicação adulto, tamanho longo.	ABC	R\$ 113,99
139	Caixa	150	Filme UPP 110sX20m, Caixa com 10 rolos	Prograd	R\$ 738,00
179	Unid.	20	Maca com cabeceira. Medidas: 1,85 comp. X 0,80 larg.X 0,80 alt.	Artmed	R\$ 680,00
212	Unid.	24	Pinça cheron em aço inox	ABC	R\$ 59,98
213	Unid.	50	Pinça dente de rato 16cm	Cassiflex	R\$ 16,25
218	Unid.	50	Pinça hemostática Kelly reta 16 cm	ABC	R\$ 40,00
227	Unid.	10	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	ABC	R\$ 33,00
229	Unid.	10	Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm	ABC	R\$ 42,72
244	Unid.	300	Scalp 21 - Calibre da agulha 21G, siliconizada de parede fina, (tipo 'scalp'), bisel trifacetado; asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante; extensão de prolongamento da cânula em vinil, com 30cm de comprimento, flexível e transparente; com conector rígido tipo luer, com tampa estéril; embalado em material que promova barreira microbiana de abertura asséptica, individual.	Descarpack	R\$ 0,30
247	Unid.	500	Seringa 20 ml com agulha 25x7, com bico Luer lock, Cilindro com anel de retenção; atóxica e apirogênica; estéril; fabricada em Polipropileno incolor; descartável e de uso único. Registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme NR 32.	SR	R\$ 120,00
251	Unid.	3.000	Seringa descartável 10 ml, sem agulha, com bico Luer Lock, Cilindro com anel de retenção; atóxica e apirogênica; estéril; fabricada em Polipropileno incolor; descartável e de uso único. Com Registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação conforme NR 32. Com Registro no MS e Certificado de	SR	R\$ 0,99



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Boas Práticas de Fabricação conforme NR 32.		
252	Unid.	3.000	Seringa descartável 20 ml, com bico Luer Slip, sem agulha. Cilindro com anel de retenção; atóxica e apirogênica; estéril; fabricada em Polipropileno incolor; descartável e de uso único. Com Registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação conforme NR 32. Com Registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação conforme NR 32.	SR	R\$ 1,19
260	Caixa	20	Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogenico integro transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; embolo borracha atóxica na ponta; bico central e luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 20ml; com agulha 25 x 7; o produto devera ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da nbr iso 7886 e nbr iso 7864. Caixa com 100 unidades.	SR	R\$ 110,00
261	Unid.	1.500	Seringa hipodérmica descartável estéril com dispositivo de segurança retrátil que permita a manipulação do êmbolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo de acordo com a NR32 capacidade 10 ml sem agulha, com bico luer lock, com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção ,sistema anti-reuso com êmbolo destacável e isenta de látex.	SR	R\$ 87,00
262	Unid.	250	Seringa hipodérmica descartável estéril com dispositivo de segurança retrátil que permita a manipulação do êmbolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo de acordo com a NR32 capacidade 20 ml sem agulha, com bico luer lock, com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas	SR	R\$ 1,99



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção ,sistema anti-reuso com êmbolo destacável e isenta de látex		
264	Unid.	4.500	Seringa hipodérmica descartável estéril com dispositivo de segurança retrátil que permita a manipulação do êmbolo até a marca zero sem o acionamento acidental do dispositivo de acordo com a NR32 capacidade 5 ml sem agulha, com bico luer lock, com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com possibilidade de troca de agulhas e compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção ,sistema anti-reuso com êmbolo destacável e isenta de látex.	SR	R\$ 2,00
267	Unid.	5.000	Sonda de aspiração traqueal nº 06 - unidade	Markmed	R\$ 0,73
268	Unid.	5.000	Sonda de aspiração traqueal nº 08 - unidade	Markmed	R\$ 0,77
269	Unid.	10.000	Sonda de aspiração traqueal nº 10 - unidade	Markmed	R\$ 0,78
272	Unid.	500	Sonda Folley nº 08, duas vias, uso pediátrico, calibre 8, em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; de fácil inserção no canal uretral; Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conectores universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Estéril.	Medix	R\$ 5,20
273	Unid.	600	Sonda Folley nº 16, duas vias, uso pediátrico, calibre 16, em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; de fácil inserção no canal uretral; Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;	Medix	R\$ 5,20



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conectores universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Estéril.		
274	Unid.	600	Sonda Folley nº 18, duas vias, uso pediátrico, calibre 18, em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; de fácil inserção no canal uretral; Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conectores universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Estéril.	Medix	R\$ 5,20
275	Unid.	400	Sonda Folley nº 20, duas vias, uso pediátrico, calibre 20, em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; de fácil inserção no canal uretral; Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conectores universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Estéril.	Medix	R\$ 5,20
276	Unid.	50	Sonda gástrica nº 08	Markmed	R\$ 1,70
277	Unid.	50	Sonda gástrica nº 10	Markmed	R\$ 1,69
278	Unid.	50	Sonda gástrica nº 12	Markmed	R\$ 1,69
279	Unid.	50	Sonda gástrica nº 14	Markmed	R\$ 1,50
280	Unid.	50	Sonda gástrica nº 16	Markmed	R\$ 1,56
281	Unid.	50	Sonda gástrica nº 18	Markmed	R\$ 1,56
283	Unid.	70	Sonda nasoentéricas com fio guiado nº 06, em Poliuretano, flexível, estéril, com linha radiopaca, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, maleáveis, com fio-guia metálico e flexível. Tamanho 06 FR.	Solumed	R\$ 25,00
284	Unid.	50	Sonda nasoentéricas com fio guiado nº 08, em Poliuretano, flexível, estéril, com	Solumed	R\$ 25,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			linha radiopaca, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, maleáveis, com fio-guia metálico e flexível. Tamanho 08 FR.		
285	Unid.	50	Sonda nasoentéricas com fio guiado nº 10, em Poliuretano, flexível, estéril, com linha radiopaca, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, maleáveis, com fio-guia metálico e flexível. Tamanho 10 FR.	Solumed	R\$ 25,00
286	Unid.	70	Sonda nasoentéricas com fio guiado nº 12, em Poliuretano, flexível, estéril, com linha radiopaca, com marcas numéricas ao longo de sua extensão, maleáveis, com fio-guia metálico e flexível. Tamanho 12 FR.	Solumed	R\$ 25,00
287	Unid.	1.000	Sonda para aspiração traqueal nº 14 - unidade	Markmed	R\$ 0,95
288	Unid.	5.000	Sonda uretral nº 06 - unidade	Markmed	R\$ 0,79
293	Unid.	5.000	Sonda uretral nº 16 - unidade	Markmed	R\$ 0,94
302	Unid.	10	Talas para imobilização em E.V.A. G – 85 x 10 cm	MSO	R\$ 23,00
303	Unid.	10	Talas para imobilização em E.V.A. M – 63 x 09 cm	MSO	R\$ 19,37
304	Unid.	10	Talas para imobilização em E.V.A. P – 53 x 08 cm	MSO	R\$ 19,18
305	Unid.	10	Talas para imobilização em E.V.A. PP – 30 x 08 cm	MSO	R\$ 17,73
306	Unid.	03	Tentacânula - nº 16 - Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzida em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; REG, Anvisa. Garantia: 10 anos contra defeito de fabricação.	ABC	R\$ 63,37
311	Unid.	60	Tesoura iris reta	Cassiflex	R\$ 30,00
312	Unid.	50	Tesoura Mayo Stille 15cm reta	ABC	R\$ 41,00
313	Unid.	50	Tesoura Mayo Stille 17cm reta	ABC	R\$ 49,00
314	Caixa	600	Teste gravidez caixa com 100 unidades	Biocon	R\$ 130,00
315	Pct.	25	Tube de látex (referência nº 203) pct. com 15 metros	Látex BR	R\$ 163,00
316	Pct.	10	Tube de silicone hospitalar 203. Pacote	Medicone	R\$ 210,99



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			com 15 metros.		
317	Unid.	50	Tube endotraqueal com cuff tamanho 6	Solidor	R\$ 9,20
318	Unid.	50	Tube endotraqueal com cuff tamanho 7,5	Solidor	R\$ 9,00
319	Unid.	150	Umificador para fluxômetro	Romed	R\$ 23,00
321	Frs.	100	Vaselina líquida – frasco com 1000 ml	Vicpharma	R\$ 35,00

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada materiais de enfermagem e equipamentos médicos

1.2 Esta Ata de Registro de Preços será executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **10 (dez) dias** a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho no seguinte endereço:

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dona Balbina, nº 923 – Centro

Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

Fone: (19) 3589 3700

2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis**, pelo telefone acima.

2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- v) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- w) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- y) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital.

5.2. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

5.3 A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.
- VI Autorizar a suspensão da execução, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela **DETENTORA**.
- VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à **DETENTORA**, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- X Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** de qualquer obrigação prevista os respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **DETENTORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **DETENTORA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
- II não entregar a documentação exigida no Edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não manter a proposta;
- VI falhar na execução do ajuste;
- VII fraudar a execução do ajuste;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas e
- X cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal

7.3. Nos casos estabelecidos na alínea i da clausula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **DETENTORA** à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO** e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a **DETENTORA** serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
 - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.4.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

7.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

7.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da cláusula 7.4.

7.9. Fica a critério do Requisitante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

8.1. O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: *Secretaria de Saúde*: Órgão 08.01. - Elemento: 3.3.90.30.36, 4.4.90.52.8,4.4.90.52.42 e 4.4.90.52.12 - Funcional: 10.302.1011.2.306, 10.304.1012.2.019, 10.305.1012.2.322 e 10.301.1010.2.288.

8.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

8.3. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo MUNICÍPIO,:

- a) quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- f) os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) no caso de dissolução da sociedade;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II - pela DETENTORA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.1. Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

11.4.1. liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

11.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 04 de setembro de 2020.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Luiz Carlos Salvi
Rg. 10.865.451-1
Proprietário
Detentor da ATA

Testemunhas

Cláudia Fernanda Hissnauer
CPF.: 222.646.978-81

Gisele Tais Fioco
CPF. 455.640.848-29



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: SALVI LOPES E CIA LTDA. – ME. – CNPJ. 82.478.140/0001-34

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 153/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e equipamentos médicos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima/OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 04 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vl. Maria, Cep. 13.660-200, Porto Ferreira/SP

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vila Maria, Porto Ferreira – SP.

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Luiz Carlos Salvi

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 619.057.639-72

RG: 4.502.096-7

Data de Nascimento: 13/02/1966

Endereço residencial completo: Rua Saira Ouro, 201, Jd. Universidade, Araçatuba – PR.

E-mail institucional: salvielopes@gmail.com

E-mail pessoal: salvielopes@gmail.com

Telefone(s): (43) 3056-2332

Assinatura: _____